

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 025/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 022/2023

EMENTA

ESTABELECE REGRAS PARA PAGAMENTO DE HORA-PESQUISA DOCENTE NO UNIFUNEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 02 / 23



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 02 / 23

APROVADO 14 / 02 / 23

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 02 / 23

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 19 / 2023

Data: 14 / 02 / 23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 019/2023
PROJETO DE LEI Nº 022/2023

" Estabelece regras para pagamento de hora-pesquisa docente no UNIFUNEC e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1.º Fica instituída a gratificação de incentivo a pesquisa aos docentes ocupantes de cargo ou função de Professor Universitário que atuarem na função de pesquisador nos programas de pesquisa desenvolvidos pelo **NUPE/UNIFUNEC**.

§1º O valor da gratificação de incentivo a pesquisa equivale a 15 horas-aulas mensais.

§2º O valor da hora aula prevista no caput para o professor com titulação de doutor será equivalente ao Padrão 8-A da escala docente.

§3º O valor da hora aula prevista no caput para o professor com titulação de mestre será equivalente ao Padrão 7-A da escala docente.

§4º A gratificação de que trata este artigo não integrará a base de cálculo das férias, gratificação de natal (13.º salário), nem constituirá base de cálculo do salário de contribuição do servidor, incidindo apenas o IRPF.


Art. 2º O professor deverá comprovar a titulação de mestre ou doutor, reconhecida pela CAPES e apostilada em seus assentamentos funcionais.

Art. 3º Os critérios para seleção dos docentes que receberão a gratificação de incentivo a pesquisa serão fixados em regulamento próprio.

Art. 4.º - O descumprimento do cronograma ou do regulamento do programa de pesquisa estabelecido pelo **NUPE/UNIFUNEC** importará na restituição dos valores recebidos aos cofres da **FUNEC**.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de fevereiro de 2023


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TEREZINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 017/2023

Santa Fé do Sul, de 13 de fevereiro de 2023.

Senhora Presidente:

Tem o presente a finalidade de lhe encaminhar a minuta do Projeto de Lei anexo que visa instituir uma gratificação de incentivo à pesquisa docente dos ocupantes de cargo de professor universitário do Centro Universitário de Santa Fé do Sul.

Esta proposta visa regulamentar o trabalho dos participantes do Programa de Pesquisa que será coordenado pelo Núcleo de Pesquisa-NUPE vinculado a Pró-Reitoria de Pós-Graduação do Unifunec.

Concomitantemente, o projeto contará com a participação dos estudantes que integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-PIBIC, que atuarão em pesquisas de relevância regional nas áreas de ciências sociais e educação; biológicas e saúde; e agrárias, engenharias e tecnologia da informação.

As despesas relacionadas a execução do programa estão previstas em orçamento próprio da FUNEC, que se responsabilizará por sua completa execução no que se refere a custos e encargos com recursos humanos, bem como equipamentos e adequações de espaços exclusivamente necessários às atividades.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

No aguardo das providências, aproveitamos o ensejo para lhe reiterar protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP





022/2023

PROJETO DE LEI Nº _____

Estabelece regras para pagamento de hora-pesquisa docente no **UNIFUNEC** e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a gratificação de incentivo a pesquisa aos docentes ocupantes de cargo ou função de Professor Universitário que atuarem na função de pesquisador nos programas de pesquisa desenvolvidos pelo **NUPE/UNIFUNEC**.

§1º O valor da gratificação de incentivo a pesquisa equivale a 15 horas-aulas mensais.

§2º O valor da hora aula prevista no caput para o professor com titulação de doutor será equivalente ao Padrão 8-A da escala docente.

§3º O valor da hora aula prevista no caput para o professor com titulação de mestre será equivalente ao Padrão 7-A da escala docente.

§4º A gratificação de que trata este artigo não integrará a base de cálculo das férias, gratificação de natal (13.º salário), nem constituirá base de cálculo do salário de contribuição do servidor, incidindo apenas o IRPF.

Art. 2º O professor deverá comprovar a titulação de mestre ou doutor, reconhecida pela CAPES e apostilada em seus assentamentos funcionais.

Art. 3º Os critérios para seleção dos docentes que receberão a gratificação de incentivo a pesquisa serão fixados em regulamento próprio.

Art. 4.º - O descumprimento do cronograma ou do regulamento do programa de pesquisa estabelecido pelo **NUPE/UNIFUNEC** importará na restituição dos valores recebidos aos cofres da **FUNEC**.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
14 / 02 / 23

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
1.4 FEV. 2023
PROT. Nº065
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº.022/2023, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: "Estabelece regras para pagamento de hora-pesquisa docente no
UNIFUNEC e dá outras providências."

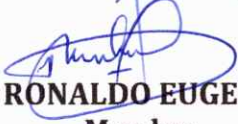
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido
Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de fevereiro de 2023


Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão


Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Relator


Vereador RONALDO EUGENIO DE LIMA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
14/02/23

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 025/2023

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Ementa: “Estabelece regras para pagamento de hora-pesquisa docente no UNIFUNEC e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2023.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator

a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 025/2023

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Ementa: “Estabelece regras para pagamento de hora-pesquisa docente no UNIFUNEC e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2023.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: finanças

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)